Goiânia, 31 de Maio de 2020.

PORTARIA CREF14/GO-TO Nº 105/2020

Determina a retorno do atendimento ao púbico realizado pelo CREF14 GO/TO por agendamento prévio e a continuidade da execução de trabalho interno pelos empregados públicos do CREF14 GO/TO em regime de revezamento até o dia 05/06/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9653 de 19 de Abril de 2020 do Governo do Estado de Goiás, bem como, o Decreto N.º 6.072 de 21 de Março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, e, também, os Decretos da Prefeitura de Goiânia – GO N. 751 de 16 de Março de 2020 e Decreto N.º 1042 de 15 de Maio de 2020, que reiteram a situação de emergência de saúde pública pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e por tal razão determinam a suspensão de atividades presenciais que demandem aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, bem como, regulamentam atividades remotas em modo home office e internas em regime de revezamento;

e

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos prestados pelo CREF14 GO/TO mesmo durante a pandemia do Covid-19;

Resolve:

Art. 1º - Determinar o retorno das atividades do CREF14 GO/TO em horário integral de funcionamento, ou seja, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, a serem desenvolvidas pelos empregados do CREF14 GO/TO de forma interna, externa e também em modo home office, sendo que as atividades internas deverão ser desenvolvidas em regime de revezamento, mediante convocação pelo Superintendente Administrativo do CREF14 GO/TO, no sentido de assegurar o funcionamento seguro de todos os departamentos do CREF14 GO/TO durante todos os dias da semana, com a quantidade segura de empregados em cada departamento, viabilizando com que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 2m entre um e outro, o uso individual de máscaras e álcool em gel ao longo de toda a jornada de trabalho, sem prejuízo da adequada e periódica limpeza diária dos ambientes de trabalho até o dia 05 de Junho de 2020.

§ 1º - Fica determinado que aqueles empregados que já se entram identificados, por relatório e atestado médico atualizado, como pertencente ao grupo de risco para o Covid-19, deverão permanecer executando suas atividades exclusivamente em modo home office e, também, deverão

ser imediatamente encaminhados à perícia médica do CREF14 – GO/TO para avaliação médica a respeito do efetivo enquadramento no grupo de risco e estado de saúde atual.

§ 2º A fim de que não haja aglomeração de pessoas em um único ambiente, os empregados que não pertencem ao grupo de risco para o Covid-19 deverão executar suas atividades em jornada integral de trabalho, de forma interna, mediante revezamento, bem como, de forma externa, por convocação do Gerente de Orientação e Fiscalização.

§ 3º - No período em que o empregado público não estiver escalado para o trabalho interno, através de convocação a ser enviada pelo Superintendente Administrativo, ou para o trabalho externo, mediante convocação do Gerente de Orientação e Fiscalização, deverá manter a execução de suas atividades de forma remota, em horário normal de trabalho, ou seja, das 08h às 17h, com 1h de intervalo intrajornada, salvo os empregados que laboram em regime de jornada reduzida, por todo o período de vigência da presente Portaria.

Art. 2º- Fica determinado o retorno das atividades de atendimento ao público prestadas pelo CREF14 GO/TO, mediante agendamento prévio por telefone e/ou email, respeitando-se o tempo mínimo de 20 minutos entre o término e o início de um e outro atendimento, a fim de que o CREF14 GO/TO possa promover a devida higienização das cadeiras e mesas de atendimento ao púbico.

Parágrafo único – O Gerente de Orientação e Fiscalização, bem como, todos os demais Fiscais do CREF14 GO/TO deverão retornar as atividades de fiscalização a serem executadas de forma externa em todos os Municípios dos Estados que compreendem a jurisdição do CREF14 GO/TO que possuam Decreto Municipal autorizando o funcionamento das academias de ginástica e estabelecimentos similares, além de também manterem as atividades de análise de no mínimo 08 (oito) processos de fiscalização e desses processos elaborar 08 (oito) relatórios por dia de trabalho remoto em que não estiverem realizando atividades externas de fiscalização.

Art. 3º - No período em que não estiverem escalados para o trabalho presencial interno, os empregados do CREF14 GO/TO deverão realizar o trabalho remoto, em modo home office, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, com intervalo intrajornada de 1h, com exceção daqueles que laboram em regime de jornada reduzida, os quais deverão laborar no limite de sua jornada laboral diária, devendo atender de forma imediata e no curso da jornada normal de trabalho toda e qualquer convocação de sua gerência imediata, inclusive para atender a despachos e/ou participação em reuniões e trabalhos presenciais e/ou remotos.

Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcos Lopes de Oliveira
Presidente
CREF 000698-G/GO